



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 846/2024
11 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS
DE IDENTIFICAÇÃO NOS VEÍCULOS
DE SERVIÇOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISTINÁPOLIS-SERGIPE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os veículos oficiais do município de Cristinápolis passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

- I. Nome do Poder- Prefeitura Municipal de Cristinápolis
- II. Inscrição Obrigatória- Uso exclusivo em serviço
- III. Identificação do responsável pelo uso do veículo - Nome da Secretaria Municipal
- IV. Telefone de Contato

§1º Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visualização, tais como nas portas laterais e na parte de trás dos veículos.

Art. 2º. A presente lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal em atividade que não estejam em serviço.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cristinápolis, 11 de outubro de 2024

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis